

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

EDITAL Nº 001 – COMDICA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE POÇÃO/PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA da cidade de Poção/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 477/2001, TORNA PÚBLICO por este edital o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 com base nas **Leis Federais nº 8.069/90 (ECA) e 12.696/2012**, na **Lei Municipais nº 845/2023** e na **Resolução nº 231/2022** do CONANDA sendo realizada sob a responsabilidade deste COMDICA e coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha e a fiscalização do Ministério Público - Promotoria da Comarca de Poção/PE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Fica Constituída através da Resolução nº 001/2023 após deliberação em reunião do COMDICA a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA**, organizadora do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Poção/PE, composta pelos seguintes membros:

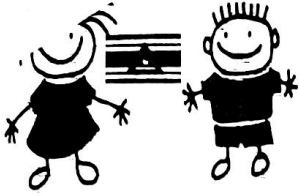
- I – Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas, representante da Sociedade Civil;**
- II – Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos Filho, representante do Poder Público;**
- III – Paula Roberta Gomes Reinaldo, representante do Poder Público;**
- IV – Lindinez Alves de Souza, representante da Sociedade Civil;**
- V – Maria Isabel Patriota Duarte Veloso, representante do Poder Público;**
- VI – Severino Gomes da Silva, representante da Sociedade Civil.**

Sendo presidida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO**; caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha a organização e direção de todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. O presente Edital nº 001 foi aprovado através da Resolução nº 002/2023.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Manoel Genú, 18 – Centro – Poção – PE
CEP 55240-000

CNPJ: 13.265.957/0001-01 - E-mail: comdicapocao@gmail.com

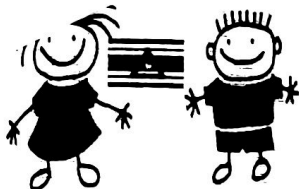


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

- 1.1 – O Conselhor Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 1.2 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar para o quadriênio de 2024/2028 será para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e até 10 (dez) suplentes, escolhidos pelos eleitores de Poção/PE, para mandato de 4 (quatro) anos permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes.
- 1.3 – A remuneração atribuída aos Membros titulares do Conselho Tutelar é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 1.4 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, compreenderá as seguintes fases:
 - a) Inscrição e entrega de documentos exigidos;
 - b) Análise da documentação dos pretendentes;
 - c) Curso de habilitação de conhecimento específico sobre o conteúdo do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - d) Prova Objetiva e Subjetiva;
 - e) Escolha dos candidatos por meio de voto direto UNINOMINAL, secreto e facultativo dos eleitores de Poção/PE;
 - f) Capacitação após à posse com frequência obrigatória.
- 1.5 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições publicará editais específicos para o processo de escolha de conselheiros tutelares.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES PARA CANDIDATAR-SE À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 2.1 – Ter reconhecida idoneidade moral (apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo TJPE; apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal em PE; apresentar certidão negativa de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de PE).
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 21 anos na data da posse (apresentar um documento de identificação original e cópia).
- 2.3 – Ser eleitor e residente no Município de Poção, há mais de um ano, provados



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO - PE - COMDICA

por Título Eleitoral (apresentar documento original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral desta 55ª zona eleitoral = Município de Pesqueira/PE; E comprovante de residência (conta de luz, conta de água, contrato de locação, fatura de cartão de crédito/débito).

- 2.4 – Está quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- 2.5 – Declaração do candidato de conhecimento básico em informática;
- 2.6 – Escolaridade mínima, ensino médio completo devidamente comprovado (ficha 19).
- 2.7 – Não ocupar cargo de natureza pública ou privado conforme previsto na Lei Municipal nº 845/2023;
- 2.8 – Participar do curso de habilitação para candidato a Conselheiro Tutelar, organizado e supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e/ou empresa específica.
- 2.9 – Ser aprovado em Prova Objetiva e Subjetiva (Classificatória e Eliminatória).

3- DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1 – Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em jornada de 40 horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 845/2023.
- 3.2 – Encaminhar trimestralmente ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, relatório quantitativo de atendimentos.
- 3.3 – O valor dos vencimentos é de R\$ 1.800,00. (um mil e oitocentos reais).
- 3.4 – Fica assegurado ao Candidato eleito e empossado, conforme a Lei nº 845/2023.

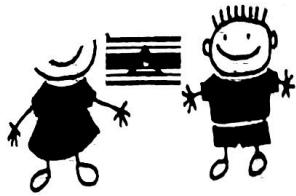
I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade;

IV – Licença-paternidade;

V – Licença para tratamento de saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

VI – Décimo terceiro;

Parágrafo Único: O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil.

4- DAS ATRIBUIÇÕES E AUTONOMIA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (LEI Nº8.069 – ECA, LEI MUNICIPAL Nº845/2023 RESOLUÇÃO Nº 231/2022 – CONANDA)

4.1 – As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 – O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.

4.3 – A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providência aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da Lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

4.4 – O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

5- DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHOR TUTELAR (LEI MUNICIPAL Nº 845/2023, E RESOLUÇÃO Nº231/2022)

5.1 – Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – Manter conduta pública da instituição;

II – Zelar pelo prestígio da instituição;

III – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

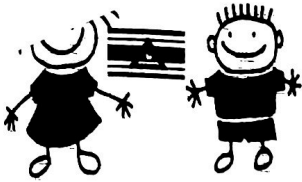
IV – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercícios das demais atribuições;

V – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos

Rua Manoel Genú, 18 – Centro – Poção – PE

CEP 55240-000

CNPJ: 13.265.957/0001-01 - E-mail: comdicapocao@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO - PE - COMDICA

Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

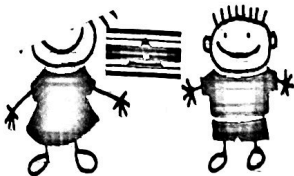
- VI – Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face da irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- VIII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IX – Residir no município de Poção - PE;
- X – Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XI – Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- XII – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhe é devida.

5.2 – Cabe à legislação municipal vigente definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções e elas cominadas, conforme preconiza a legislação que rege os demais servidores.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação vigente, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

- I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II – Exercer atividade no horário fixado na Lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- IV – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- V – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VI – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

X – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90;

XI – Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nas legislações vigentes.

XII – Descumprir os deveres funcionais mencionado no item 2.8 deste Edital e na legislação vigente relativa ao Conselho Tutelar.

5.3 – O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspensão por motivo de foro íntimo.

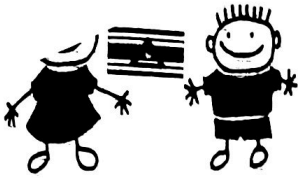
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses previstas nas legislações vigentes.

6- DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

São atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado:

6.1 – Deferir ou indeferir inscrição de candidatos ao Conselho Tutelar;

6.2 – A Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e da publicidade e afixação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na sede da Prefeitura Municipal de Poção, à relação dos pretendentes inscritos, além das Sedes, do Fórum Municipal, e no site da Prefeitura Municipal.

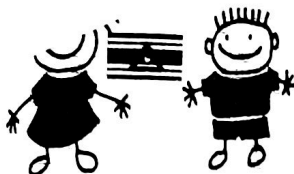


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

- 6.3** – Facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos.
- 6.4** – Notificar os candidatos impugnados, através do telefone informado na ficha de inscrição e através de afixação na Sede do Conselho, concedendo-lhe prazo para apresentação e defesa.
- 6.5** – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- 6.6** – Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.7** – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- 6.8** – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital.
- 6.9** – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias e fatos concernentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- 6.10** – Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo de escolha.
- 6.11** – Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;
- 6.12** – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7- DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1** – São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 publicada pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

8- DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)

8.1 – Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I – Renúncia;
- II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública e/ou privada;
- III – Aplicação de sanção administrativa da destituição da função;
- IV – Falecimento;
- V – Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

8.2 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação vigente:

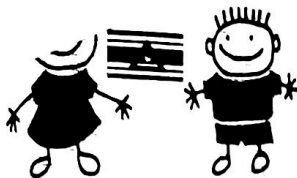
- I – Advertência;
- II – Suspensão do exercício da função; e
- III – Destituição do mandato.

8.3 – Na aplicação das penalidades administrativas, o processo seguirá o trâmite previsto na Resolução 231/2022 do CONANDA, sem prejuízo a legislação municipal vigente.

9- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

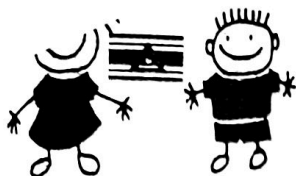
- 9.1** – Inscrições e entrega de documentos.
- 9.2** – Análise da documentação exigida.
- 9.3** – Curso de Habilitação de conhecimento específico sobre o conteúdo do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 9.4** – Prova Objetiva e Subjetiva;
- 9.4** – Dia do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 9.5** – Formação Inicial (capacitação obrigatória).
- 9.6** – Diplomação.
- 9.7** – Posse.

10- PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

- 10.1** – A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará pela inscrição por meio de Ficha, em modelo próprio (anexo IV), à disposição no local de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2** – A inscrição do pretendente implicará conhecimento a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** – A inscrição será efetuada pessoalmente no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Manoel Genú, nº 18 – centro, nesta, no período de 10 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022 das 08h às 13h.
- 10.4** – As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do pretendente.
- 10.5** – Ao realizar a inscrição, o pré-candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura apresentar original e cópia dos documentos: a seguir:
- Documento de Identificação (Um dos seguintes: RG, CNH, Carteira de trabalho, Reservista gênero masculino);
 - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais ou Certidão de quitação Eleitoral do Cartório Eleitoral ambos da 55ª Zona Eleitoral do Estado de PE, município de Pesqueira;
 - Comprovante de residência no município de Poção/PE (conta de Luz, conta de água, contrato de locação, conta telefônica, fatura de cartão de crédito/débito, em nome do candidato ou nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada, para fins de comprovação os dois (01) ano de residência no município de Poção, no caso de comprovante de residência não está contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço declarando a residência do candidato(a);
 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco através do endereço eletrônico: <http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>
 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal em Pernambuco através do endereço eletrônico: <http://www.ifpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>
 - Certidão negativa de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco através do endereço eletrônico: <http://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - Ficha de inscrição de pré-candidato (conforme modelo adotado pelo COMDICA - Anexo VI) devidamente preenchida e assinada;
 - Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

- j) Declaração do Candidato atestando que possui conhecimento e domínio em informática básica, conforme modelo em anexo III neste edital;
- k) 02 fotos 3X4;

10.6 – O pretendente poderá indicar para constar na relação de candidatos, na lista oficial e na cédula eleitoral, além do nome completo, um apelido.

10.7 – Será preenchida ficha de inscrição de pré-candidato, cujo modelo consta do anexo IV deste Edital, com dados pessoais do pretendente e por ele assinada ou por procurador legalmente habilitado, entregando-se comprovante onde conste a data e hora da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.

10.8 – Serão considerados candidatos ao Conselho Tutelar aqueles que tenham atendido a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos e a candidatura aprovada e registrada e ao final deferida pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado.

11- DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 – O COMDICA por meio de sua Comissão Especial organizadora do processo de escolha, procederá à análise da documentação exigida em consonância com o disposto no item 10.5 do presente Edital, seguida da relação dos pretendentes inscritos dentro do prazo previsto.

11.2 – A Análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do recebimento da documentação.

11.3 – O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá como o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados.

11.4 – Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), O COMDICA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e prorrogar o prazo de inscrição de novos pretendentes, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

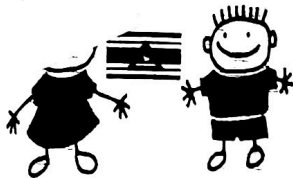
12- A TERCEIRA ETAPA – CURSO DE HABILITAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O CONTEÚDO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

12.1 – Serão submetidos ao Curso de Habilitação os pré-candidatos regularmente inscritos no dia 17 de junho de 2023 em local e horário a serem designados e

Rua Manoel Genú, 18 – Centro – Poção – PE

CEP 55240-000

CNPJ: 13.265.957/0001-01 - E-mail: comdicapocao@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

comunicados previamente. O curso de habilitação será composto de exposição de conteúdo do ECA, legislação vigente e elaboração de documentos (ofícios, relatórios etc.) com carga horária mínima de 8h.

12.2 – Os pré-candidatos serão submetidos a uma avaliação (prova) objetiva e subjetiva, no dia 02 de julho de 2023 em local e horário a serem designados e comunicados previamente sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei Federal nº8.069/90 e Resolução 231/2022) a que serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

12.3 – Será considerado aprovado na Prova, o pré-candidato regularmente inscrito que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova.

12.4 – Para a preparação e realização do curso de habilitação e prova, o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, poderá requisitar o apoio técnico de órgãos e/ou entidades públicos ou empresas privadas ou servidores públicos federais, estaduais e municipais.

12.5 – Será publicado o resultado da Prova através de lista oficial com os habilitados e não-habilitados a participar do processo de escolha.

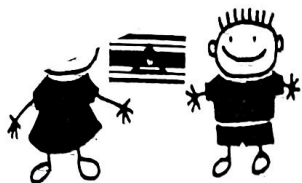
12.6 – Após publicação do resultado da Prova de conhecimento específico o pré-candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado.

12.7 – O COMDICA decidirá os recursos da Prova no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E publicará a lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

13- DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

13.1 – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, poderá qualquer cidadão maior de 18 anos e dotado de capacidade civil requerer, no prazo de até 05 (cinco) dias, a Comissão Especial a impugnação do postulante que possua conduta pessoal e social incompatível com a função de Conselheiro Tutelar ou que tenha fraudado qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, em petição devidamente fundamentada e instruída com provas e pedido de diligências se for o caso.

13.1.1– Todas as impugnações e recursos devem ser protocolados em 2 (duas) vias no prédio do COMDICA, localizado na Rua Manoel Genú, nº18, Centro, Poção/PE, no horário das 08:00 h às 13:00 h. O servidor público responsável pelo protocolo fará constar nas duas vias do pedido do requerente a data e a hora do recebimento, e,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

encaminhará o pedido imediatamente à Comissão Especial para apreciação e Decisão.

13.2 – O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

13.3 – As impugnações devem ser dirigidas à comissão Especial que terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis em razão de necessidade, para analisar o pedido e deferir ou indeferir a candidatura impugnada.

13.4 – A Comissão Especial organizadora do processo de escolha analisará o pedido de impugnação e a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme legislação vigente.

13.5 – O impugnado ou o candidato cujo registro tenha sido indeferido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da Decisão que indefere sua candidatura, para interpor recurso perante o COMDICA.

13.6 – Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13.7 – Decorrido o prazo dos recursos e decididos os que houverem, será publicada nova Lista Definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023; com cópia ao Ministério Público.

14- DA QUARTA ETAPA – DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 – Esta etapa definirá os conselheiros titulares e os suplentes.

14.2 – O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Poção, em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023 das 08h às 17h, horário local.

14.3 – O processo de escolha dos Conselheiros tutelares será feito pelo voto direto UNINOMINAL, secreto e facultativo dos eleitores do município de Poção inscritos na 55ª Zona eleitoral de Pesqueira - Pernambuco.

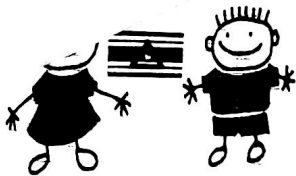
14.4 – Serão considerados Eleitos Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e como Suplentes os 05 (cinco) subsequentes.

14.5 – O processo de escolha será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 8 h

Rua Manoel Genú, 18 – Centro – Poção – PE

CEP 55240-000

CNPJ: 13.265.957/0001-01 - E-mail: comdicapocao@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

às 17h na Escola Municipal Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, localizada na Rua Nossa Senhora das Dores, s/n, Centro Poção/PE; na Escola Municipal Santa Clara, localizada no Distrito de Gravatá dos Gomes, zona rural de Poção/PE; na Escola São João Batista localizada na Aldeia de Pão de Açúcar.

14.6 – Todo o processo de escolha e a apuração dos votos serão regidos por este Edital e a Resolução do COMDICA nº 001/2023, 002/2023 anexos I e II do presente Edital).

15- DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 – De acordo com a Lei Municipal nº 845/2023 e Resolução nº 231/2022 do Conanda, a candidatura ao Conselho Tutelar deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapa.

15.2 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Conforme legislação vigente.

15.3 – Além dessas condutas, são consideradas condutas vedadas, aquelas previstas na legislação vigente, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

16- QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

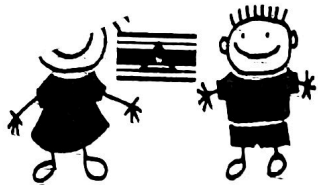
16.1 – Esta etapa consiste na formação inicial dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada o que será confirmado através de lista de presença.

16.2 – A Comissão Especial divulgará, oportunamente, após o processo de escolha para os Conselheiros Tutelares titulares eleitos e suplentes, o local e a hora de realização da formação inicial, bem como a carga horária e o conteúdo programático.

17- EMPATE

17.1 – Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que:

I – tiver maior idade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

- II – tiver prestado serviços ao Tribunal do Júri na condição de jurado (provado pela respectiva Certidão);
- III – tiver servido à Justiça Eleitoral (provado pela respectiva Certidão).

18- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS)

18.1 – Ao final de todo o Processo de escolha, a Comissão Especial divulgará o nome dos cinco Conselheiros Tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente da votação.

19- DOS RECURSOS

19.1 – Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada e Proclamados os eleitos os recursos contra o resultado do pleito deverão ser dirigidos devidamente fundamentados à Presidente do COMDICA e protocolados na Sala do COMDICA.

19.2 – Julgados os recursos contra o resultado do pleito, o resultado final será homologado pela Presidente do COMDICA, cuja Decisão é irrecorrível na esfera administrativa.

19.3 – O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.4 – Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

19.5 – A decisão proferida nos recursos em última Instância pelo COMDICA é irrecorrível, na esfera administrativa.

20- SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

20.1 – A Diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes eleitos ocorrerá em Assembleia solene do COMDICA no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a serem divulgados.

21- SÉTIMA ETAPA – DA POSSE

21.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

Emerson Cordeiro Vasconcelos no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a serem divulgados.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A inscrição do pré-candidato implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de conselheiros tutelares contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

22.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no átrio do COMDICA, da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Fórum desta Comarca. Sem prejuízo de divulgação em outros locais e por outros meios.

22.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial sob a fiscalização do Ministério Público, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal 12.696/2012 e na Legislação Municipal.

22.4 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

22.5 – O Ministério Público, nos termos da Lei 8.069/90 (ECA), Lei 12 696/2012, bem como nas Resoluções do CONANDA e legislação municipal Lei nº845/2023 fiscalizará todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Poção/PE.

22.6 – Os prazos e datas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deverão reger-se pelo Calendário Eleitoral estabelecido no anexo V deste Edital.

22.7 – Os anexos I a V são parte integrante deste Edital para todos efeitos legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será enviado cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores, do presente Edital, o qual será publicado através da afixação em quadros de avisos de Prédios Públicos e locais de grande circulação, além do site da Prefeitura Municipal de Poção.

Publique-se.

Rua Manoel Genú, 18 – Centro – Poção – PE

CEP 55240-000

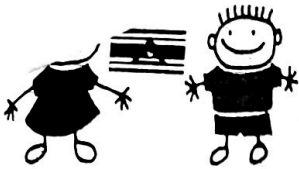
CNPJ: 13.265.957/0001-01 - E-mail: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA**

Poção/PE, 03 de abril de 2023.

Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas
Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas
Presidente do COMDICA
Coordenadora da Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO - PE - COMDICA

ANEXO I

Resolução do COMDICA - Nº001/2023

COMDICA - POÇÃO - PE

RESOLUÇÃO 001/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e Elaboradora do Processo de Escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar a ser realizada em 02 de outubro de 2023, para o quadriênio de 2024 a 2028.

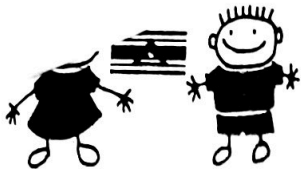
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 477/2001, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023 e por maioria absoluta de seus membros, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e estabeleceu que a partir do ano de 2015 o processo de escolha deveria ser unificado em todo território nacional, dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 231/2022, de 30 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos no último processo de escolha, no ano de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 845/2023, de 29 de março de 2023, trata da delegação da condução do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar através de Comissão Especial composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

RESOLVE:

1- **Nomear** os Conselheiros relacionados abaixo, para compor a Comissão Organizadora e Elaboradora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizado em 02 de outubro de 2023, sendo eles:

A. Da Coordenação da Comissão do Processo:

I. Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas (representante da Sociedade Civil).

B. Dos Membros que irão compor a Comissão:

II. Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos Filho (representante do Poder Público);

III. Lindinez Alves de Souza (representante da Sociedade Civil);

IV. Paula Roberta Gomes Reinaldo (representante do Poder Público);

V. Severino Gomes da Silva (representante da Sociedade Civil);

VI. Maria Isabel Patriota Duarte Veloso (representante do Poder Público);

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente para publicação.

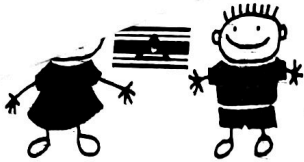
Que essa **RESOLUÇÃO** seja publicada em Diário Oficial do Município e no quadro de aviso deste conselho, nas secretarias municipais; Que entra em vigor após sua publicação.

Publique-se,

Sala de Reuniões, 30 de março de 2023.


Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas

Coordenadora da Comissão - Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

ANEXO II

Resolução do COMDICA – Nº002/2023

CONDICA POÇÃO – PE

RESOLUÇÃO 002/2023

Dispõe sobre a Elaboração e Aprovação do Edital nº 001/2023, do Processo de Escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar a ser realizada em 02 de outubro de 2023, para o quadriênio de 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 477/2001 e, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2023 e por maioria absoluta de seus membros, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e estabeleceu que a partir do ano de 2015 o processo de escolha deveria ser unificado em todo território nacional, dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 231/2022, de 30 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos no último processo de escolha, no ano de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 845/2023, de 29 de março de 2023, trata da delegação da condução do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar através de Comissão Especial composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE

RESOLVE:

- 1- **Aprovar** o Edital nº 001/2023 que regulamenta a Abertura de Organização e Elaboração do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Poção – PE para o quadriênio 2024 – 2027.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente para publicação.

Que essa **RESOLUÇÃO** seja publicada em Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, no quadro de aviso deste conselho, e nas secretarias municipais, para ampla transparência e divulgação.

Que entra em vigor após sua publicação.

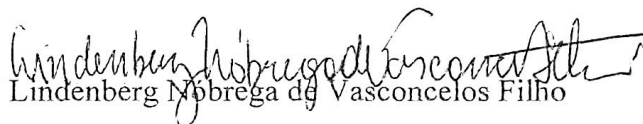
Publique-se,

Sala de Reuniões, 31 de março de 2023.


Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas

Coordenadora da Comissão – Presidente do CMDCA

Representante da Sociedade Civil


Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos Filho

Membro da Comissão

Representante do Poder Público



Lindinez Alves de Souza

Membro da Comissão

Representante da Sociedade Civil

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE**

Paula Roberta Gomes Reinaldo
Paula Roberta Gomes Reinaldo

Membro da Comissão

Representante do Poder Público

Severino Gomes da Silva
Severino Gomes da Silva

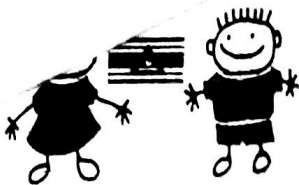
Membro da Comissão

Representante da Sociedade Civil

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Membro da Comissão

Representante do Poder Público



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA

Eu, _____ portador do
CPF sob o número de inscrição _____, **DECLARO** para os devidos fins, que
posso habilidades e conhecimentos básicos em informática. Ciente de que tal declaração será
anexada à documentação de análise para avaliação e possível averiguação caso haja
necessidade de comprovação de tal declaração.

Obs.: (poderá ser anexado certificado de curso básico de informática).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela
declaração a cima sob a pena de desclassificação, assino para que produza seus efeitos legais.

Poção, _____ de _____ de _____.

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO - PE - COMDICA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATO

| | | | | | |
|--|--|-------------------------------|--|-----------------|--|
| Nome:* _____ | | Apelido _____ | | Sexo: M() F() | |
| Profissão _____ | | Data de Nasc.: ____/____/____ | | Cor: _____ | |
| Endereço Residencial:* _____ | | | | | |
| Local de Trabalho: _____ | | | | | |
| Telefone Residencial: () _____ | | | Celular:* () _____ | | |
| E-mail: (OBRIGATORIO)* _____ | | | | | |
| Escolaridade:* _____ | | | | | |
| Documentos apresentados de acordo com o disposto no edital: | | | | | |
| 1 - Certidão negativa de antecedentes Criminais. () | | | 5 - A documentação extra (citar) () | | |
| 2 - Ter idade igual ou superior a 21 de idade Documento de Identificação _____ | | | 6 - Declaração do Candidato de conhecimento básico em informática: () | | |
| 3 - Ser eleitor e residente no Município Título ou Certidão Quitação Eleitoral () Comprovante de residência () | | | 7 - Escolaridade mínima, ensino médio completo devidamente comprovado (ficha 19) () | | |
| 4 - Quitação militar - sexo masculino () | | | 8 - Não ocupar cargo de natureza pública e/ou privada() | | |

2.9 – Resultado da Prova Objetiva e Subjetiva:

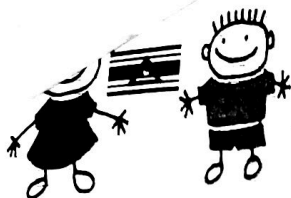
() Aprovado

() Reprovado

Declaro estar de acordo, e ciente com todos os dados à cima preenchida conforme exigência do Edital nº I, que as informações estão corretas inclusive o e-mail informado e são de completa veracidade e de total responsabilidade a comprovação dos mesmos, mediante pena de eliminação caso haja e sejam comprovadas irregularidades

Poção ____ de _____ de _____.

Assinatura do pré-candidato ou procurador

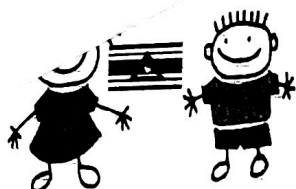


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE

| ETAPAS | PRAZO | OBS. COMPLEMENTARES |
|--|---|---|
| APROVAÇÃO DO EDITAL | 31/03/2023 | COMDICA/COMISÃO |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 03/04/2023 | Site da Prefeitura, COMDICA, Prefeitura Municipal |
| INSCRIÇÕES DE PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR | 10/04/2023 – 10/05/2023 | Local e horários: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Das 8h às 13h |
| PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS | 11/05/2023 à 17/05/2023 | Realizado pela Comissão Eleitoral. |
| PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL | 18/05/2023 | Afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente – COMDICA, e na Prefeitura Municipal. |
| IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA | Até 5 dias uteis da data de publicação resultado | Local para apresentação de impugnação, unicamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Horário das 8h às 13h. |
| NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA DEFESA | 26/05/2023 | Afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e na Prefeitura Municipal. |
| APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO | 29/05/2023 à 02/06/2023 | Na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. Horário das 8h às 13h. |

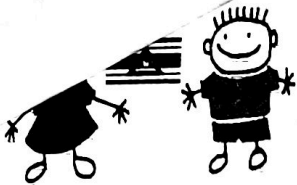


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA

| | | |
|---|--------------------------------|--|
| ANALISE E DECISAO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO | 05/06/2023 à 09/06/2023 | Realizada pela Comissão Especial Eleitoral. |
| RESULTADO DA ANÁLISE | 12/06/2023 | Afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – COMDICA e na Prefeitura Municipal. |
| FORMAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR | 17/06/2023 | Local e horário a ser divulgado. |
| Prova Objetiva e Subjetiva (Classificatória e Eliminatória) | 02/07/2023 | Local e horário a ser divulgado. |
| RESULTADO DA PROVA | 07/07/2023 | Na Sede do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – COMDICA, Na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais e Site Oficial. |
| INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DA PROVA | 10/07/2023 à 14/07/2023 | Na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. E na Prefeitura Municipal. |
| ANALÍSE DA INTERPOSIÇÃO SOLICITADAS | 17/07/2023 à 21/07/2023 | Na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA. E na Prefeitura Municipal. |
| RESULTADO FINAL | 24/07/2023 | Na Sede do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – COMDICA, Na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais e Site Oficial. |
| REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO E SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS | 28/07/2023 | Local e horário a ser divulgado. |
| CAMPANHA DE | | Será realizada após a |

Rua Manoel Genú, 18 – Centro – Poção – PE
CEP 55240-000

CNPJ: 13.265.957/0001-01 - E-mail: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POÇÃO – PE - COMDICA**

| | | |
|---|---|---|
| DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS | 14/08/2023 à 29/09/2023 | reunião de orientações com as regras da campanha. |
| ELEIÇÃO | 1º domingo de outubro 01/10/2023 | Locais de votação das 08:00 às 17:00. |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA | Imediatamente após a apuração | Será publicado no Site Oficial do Município ou em meio equivalente e murais. |
| CAPACITAÇÃO PARA CANDIDATOS E SUPLENTE ELEITOS | Janeiro/2024 | Local e horário a ser divulgado. |
| DIPLOMAÇÃO POSSE DOS CONSELHEIROS | 10 de janeiro de 2020 | Local e horário a ser divulgado. |

Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas
Maria de Lourdes Patriota Duarte de Freitas
Presidente do COMDICA
Coordenadora da Comissão